



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 069/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Finalidade: de custear despesas com transportes aéreos e ou terrestre, para crianças, jovens e adultos representar o Município de Piratuba em competição esportivas de nível nacional, fora do Estado de Santa Catarina”.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Seleção e Julgamento, designada pelo Decreto nº 1905/2023, de 08 de fevereiro de 2023, sob a presidência da Senhora Karla Riffel da Silva e membros a Senhorita Thais Bortolossi e a Senhorita Luana Debra Machado, e, representante da Associação de Pais e Amigos do Karatê Piratuba, Sr Marcio Antonio Moreira Paz, com a finalidade de efetuar a abertura do envelope do Chamamento Público nº 04/2023. Apresentou envelope para participar do chamamento a seguinte entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA** CNPJ sob Nº 48.123.823/0001-30. Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pela entidade contendo os documentos e as propostas, sendo que os mesmos foram conferidos e rubricados pela Comissão e representante da Associação, onde verificou-se que a entidade **Associação De Pais E Amigos Do Karatê Piratuba** cumpriu totalmente o exigido no item 6, apresentando toda a documentação exigida e, quanto ao item 12, a entidade atingiu 60 pontos. Uma vez que não houve mais interessados, a comissão entende que a entidade esteja apta a receber o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão e representante da Entidade.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da Comissão

LUANA DEBRA MACHADO
Membro da Comissão

THAIS BORTOLOSSI
Membro da Comissão

MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ
Representante da Entidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. **Magrid Auler**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***226***, e do outro lado a Entidade **Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK**, com sede na Av 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.123.823/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Márcio Antônio Moreira Paz**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***035.059***, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO

Participação no 30º Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos, na cidade de São Paulo, entre os dias 14 à 17 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**,

Parágrafo Primeiro - A parcela do recurso transferido no âmbito da colaboração será em parcela única, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter pagamento à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - A execução da proposta deverá ser elaborada prevendo-se prazo de execução nos meses de setembro a dezembro de 2023, atendendo as datas do evento, ficando assim estabelecido que a prestação de contas deverá ser efetivada num prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização do evento e encerrando-se o Termo de Colaboração.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a prestação de contas exigidas no Parágrafo anterior ou divergências nas mesmas a entidade deverá devolver os recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em parcela única conforme apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do exercício de 2023:

- ✓ 07.003 – 2.018 – 3.3.50 – 1.500.0000.0000, (38) - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **GESTOR DESIGNADO: JONAS PACHECO.**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2023**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo Quinto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA Décima- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA Décima Primeira– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo - As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio e ou Termo de Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

KARLA RIFFEL DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

MARCIO MOREIRA RAZ
Representante Legal

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA</p> <p>CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146 Endereço: RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO CEP: 89667-000 - Piratuba</p>	<p>OUTRAS MODALIDADES Nr.: 4/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 69/2023 Data do Processo: 31/07/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 69/2023
- b) Nr. Licitação: 4/2023 - OU
- c) Modalidade: Outras Modalidades
- d) Data de Homologação: 05/09/2023
- e) Objeto da Licitação: *Firmar Parceria com a finalidade de custear despesas com transportes aéreos e de terrestre, para crianças, jovens e adultos representar o Município de Piratuba em competição esportivas de nível nacional*


Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Chamamento Termo de Parceria	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
				Total do Participante:	35.000,00
				Total Geral:	35.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Dpto de Desporto	07.003.27.812.0008.2018.3.3.50.00.00	R\$ 35.000,00

Piratuba, 05/09/2023



OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL





PLANO DE TRABALHO 01/2023.

1. Identificação do Processo

Processo Licitatório N.º 69/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2023

Tipo Instrumento: Termo de Colaboração

Concedente: Município de Piratuba

2. Identificação do Proponente

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Telefone: (49) 9947-5595

CEP: 89.667-000

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 753

Bairro: CENTRO

Cidade: Piratuba: SC

Responsável pela Organização

CPF: ***.035.059-**

Nome: Márcio Antônio Moreira Paz

Município: Piratuba/SC

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 753

Telefone: (49) 9947-5595

Márcio A.M.P.

Márcio A.M.P.



Dados Bancários:

Agência: 3067

Banco: SICOOB

Número da Conta: 824038

3. Identificação da Proposta

Nome: **PARTICIPAÇÃO NO 30º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS**

Número Proposta: 01/2023

Data Inclusão Proposta: 04/09/2023

Duração: 30 dias

Previsão Execução: Setembro/2023.

Valor do repasse: R\$ 35.000,00

4. Objeto

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, promoverá PROCESSO LICITATÓRIO, para firmar Parceria com a finalidade de custear despesas com transportes aéreos e ou terrestre, para crianças, jovens e adultos representar o Município de Piratuba em competição esportivas de nível nacional, fora do Estado de Santa Catarina, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada PROPONENTE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações e do Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

Marcos A.M.B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcos A.M.B.



Público Alvo (PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUIDOS AOS CRITÉRIOS)

A presente parceria visa compra de passagens aéreas ou terrestre de crianças, jovens, adolescentes e adultos, entre 05 a 50 anos, totalizando 40 atletas (masculino e feminino), e comissão técnica, para participação no **30º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS**, que será realizado na cidade de São Paulo-SP, entre os dias 14 a 17 de setembro do respectivo ano.

Descrição da Realidade

O Sensei Valdelberto de Abreu já atua nesta atividade a mais de 03 anos, através de modo voluntário, ajudando na formação de jovens e adultos nas práticas do Karate Shotokan. O mesmo é filado na Federação Interestilos Catarinense de Karatê - FICK, com Faixa Preta 2º DAN. Os demais voluntários (instrutores); (Evandro Rafael Backes – Faixa Preta 2º DAN) e (Nicoly de Abreu– Faixa Marron 1º KYU), também são especialistas nesta arte marcial.

Sabe-se da importância do karate para a vida dos alunos, pois é uma atividade que é muito mais do que atividade física, pois possui preceitos fundamentais de conduta social, psicológica e social com um todo. Nesse passo, as dificuldades são inúmeras, todas elas com certeza superáveis, mas é um esforço diário para manter as portas abertas, e só se consegue isso, por que a comunidade de Piratuba, ajuda muito.

O apoio da administração municipal é imprescindível e fundamental para poder manter o dojo funcionando, pois sem isso, as dificuldades serão ainda maiores.

Resultados Esperados

Espera-se com esta parceria um aproveitamento máximo e classificação geral no quadro de medalhas. Esperamos ainda, classificar alunos para o Mundial da categoria, que no próximo ano, será realizado no México.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Tipo Despesa: Custeio - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mês Inicial: 09

Mês Final: 09

Valor Total: R\$ 35.000,00

Responsáveis: Os Responsáveis pela delegação serão: Valdelberto de Abreu, Pedro Gabriel Barcellos da Silva, Evandro Rafael Backes e Supervisionados pelo Presidente da Associação; Márcio Antônio Moreira Paz.

5. Plano Aplicação de Recursos - 01

Descrição	Duração	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<p>Compra de passagens aéreas, para 04 pessoas. Valdelberto de Abreu, Pedro Gabriel Barcellos da Silva, Evandro Rafael Backes e Nicolay de Abreu. A compra separada dar-se-á, devido aos mesmos participarem de Credenciamento Técnico de Arbitragem, que ocorrerá um dia antes da abertura do evento oficial, do 30º campeonato brasileiro de karate interestilos.</p> <p>Chapecó/Guarulhos (13/09) Guarulhos/ Chapecó (18/09)</p>	13 a 18 de setembro	04	R\$ 937,48	R\$ 3.749,92
Descrição	Duração	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<p>Compra de passagens aéreas, para 36 atletas, masculino e feminino. (Conforme relação em anexo), Para participação de atletas que irão representar o município de Piratuba no do 30º campeonato brasileiro de karate interestilos.</p> <p>Chapecó/Guarulhos (14/09) Guarulhos/ Chapecó (18/09)</p>	14 a 18 de setembro	36	R\$ 705,00	R\$ 25.380,00

Marcio A.M.P.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcio A.M.P.



Deslocamento aeroporto/hotel, e transporte do hotel/ginásio do Ibirapuera, nos dias 14 a 18 de setembro, dos atletas que irão representar o município de Piratuba no do 30º campeonato brasileiro de karate interestilos.	14 a 18	05 dias	R\$ 1.174,02 (estimativa) por dia	R\$ 5.870,08 (estimativa) geral
TOTAL GERAL				R\$ 35.000,00

5. Plano Aplicação de Recursos - 02

Descrição	Duração	Qtd	Valor do KM	Valor Total
Viagem terrestre (ônibus) de Piratuba a São Paulo, perfazendo um total aproximado de 1.800 KM. Transporte do hotel/ginásio e deslocamentos dentro da cidade de São Paulo-SP, aproximadamente 150km, nos dias 14 a 18 de setembro, dos atletas que irão representar o município de Piratuba no do 30º campeonato brasileiro de karate interestilos.	14 a 18	1950KM	R\$ 11,00	R\$ 21.450,00

6. Cronograma financeiro

REPASSE	VALOR A SER REPASSADO	EXECUÇÃO
Previsão de receber até o dia 11 de setembro	R\$ 35.000,00	Até o dia 30 de setembro de 2023.

7. Metas:

Seguimos fortes na busca para alcançarmos sempre a melhor classificação no 30º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS. Sabemos que é uma tarefa difícil, pois segundo estimativa da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE INTERESTILOS – CBKI**, o evento contará com mais de 3.000 atletas. Mas acreditamos sempre no trabalho realizado pelos nossos

Mônica A M B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mônica A M B



Senseis, sempre com intuito de proporcionar cada vez mais oportunidade as nossas crianças, jovens e adultos.

Através dos números apresentados durante esses menos de 3 anos de atuação;

- 200 crianças atendidas
- 50 jovens e adultos
- 30 mães das crianças
- 200 famílias

8. Resultados já alcançados:

6º Lugar na classificação geral da etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2021), obtivemos 12 medalhas;

2º Lugar na classificação geral do Campeonato Brasileiro (região sul e sudeste) (ano de 2021), obtivemos 02 medalhas.

2º Lugar na classificação geral da etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2022), obtivemos 110 medalhas;

2º Lugar na classificação geral do Campeonato Brasileiro (região sul e sudeste) (ano de 2022), obtivemos 21 medalhas.

1º Lugar na classificação geral da 1ª etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2023), obtivemos 81 medalhas;

4º Lugar na classificação geral no troféu Brasil de Karate (ano de 2023), obtivemos 40 medalhas.

1º Lugar na classificação geral da 2ª etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2023), obtivemos 150 medalhas;

Podemos mostrar que o projeto é viável e de grande relevância social, que o Dojo Karatê Shotokan Piratuba e a Associação de Pais e Amigos do Karatê de Piratuba- APAK desempenham junto à comunidade, uma vez que atende todo município de Piratuba. O trabalho tem trazido ótimos resultados, e com orgulho podemos dizer que várias famílias tem sido impactadas de forma positiva graças aos esforços de nossos colaboradores, voluntários e parceiros.

Marcos A. S. M. B.

J. B. V.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Marcos A. M. B.



9 – Declaração

Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Termo de Colaboração.

Márcio Antônio Moreira Paz

Pres. Ass.de Pais e Amigos do Karatê – APAK

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Piratuba/SC, 04/09/2023.



PROGRAMAÇÃO

12 de Setembro - Terça-Feira

Até às 15:00 hs Inscrições via site - Online Área Restrita CBKI

14 de Setembro - Quinta-Feira

09:00/12:00 hs	Clínica de Credenciamento Nacional de Arbitragem	Obrigatória a todos os árbitros e Orientadores
10:00 hs	Congresso dos Presidentes das Federações Estaduais	Obrigatória a todos os árbitros
13:00/16:30 hs	Credenciamento Nacional de Arbitragem prático e escrito	Obrigatória a todos os árbitros e Orientadores que forem atuar no evento
17:00 hs	3 Ônibus Especiais levarão os PRESIDENTES e ÁRBITROS até a Câmara Municipal de São Paulo para a cerimônia, devendo retornar ao Ginásio ao final das homenagens.	Solicitamos a presença de todos

15 de Setembro - Sexta-Feira

08:00 hs	Apresentação de todos os Árbitros e Atletas no Ginásio	
09:00 hs	Início das Competições de KATÁ Equipe e Individual	Até semi-final

16 de Setembro - Sábado

08:00 hs	Apresentação de todos os Árbitros e Atletas no Ginásio	Receberão a pulseira do evento
09:00 hs	Abertura e Cerimônia Oficial do Evento	Presença Obrigatória a todos
	Início das Competições de KUMITÊ Equipe e Individual	Até semi-final

17 de Setembro - Domingo

08:00 hs	Apresentação de todos os Árbitros e Atletas semi-finalistas no Ginásio	
09:00 hs	Desfile dos Finalistas no Tablado Elevado 4 Tatames	
	Semi-finais e Finais Individual e Equipe de KATA (6 atletas)	Premiação Imediata
	Semi-finais e Finais Individual e Equipe de KUMITE (4 atletas)	Premiação Imediata

ATENÇÃO: A Diretoria de Eventos poderá alterar esta programação de acordo com o andamento da Competição

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]